



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 539/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 24 de Novembro de 2017.

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2263 de 24 de Novembro de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2053/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2263 de 24.11.2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*Salienta-se que a solicitação se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRA – para dar previsão orçamentária para aquisição de peças de reposição para reparos nos veículos e maquinários da secretaria. O valor a ser suplementado é de **R\$. 100.000,00** (cem mil reais).*

Segue anexo Memorando nº 262/SEMINFRA de 17.11.2017 e justificativa da secretaria, parecer da Contabilidade, Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer do Controle Interno

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 24 de Novembro de 2017.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO DE LEI Nº 2263 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

493 04.122.0001.2066.0000 Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 033 RECURSOS PRÓPRIOS

100.000,00
F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

534 26.782.0026.2075.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 033 RECURSOS PRÓPRIOS

-100.000,00
F.R. Grupo: 0 100

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de novembro de 2017


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Belezas naturais no coração da Amazônia

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

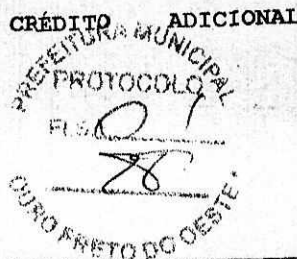
21.11.2017

Processo: 3714/2017

Interessado: SEMPLAF

Assunto.....: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR
SEMINFRA,

Semplaf



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

Trabalho e Respeito



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Memorando nº262/SEMINFRA/2017
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Remanejamento de Orçamento.

Em, 17 de Novembro de 2017.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, para remanejamento de orçamento para atender a Seminfra no valor total de R\$ 100.000,00 para que possamos realocar os recursos nas programáticas abaixo especificadas:

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 26.782.0026.2075.0000 – MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 534;

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

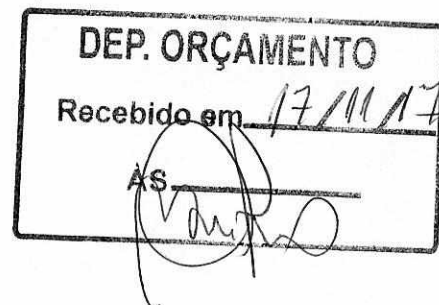
ALOCAÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 04.122.0001.2066.0000 – MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEMINFRA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 493;

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



Justificamos tal solicitação, pois, as programáticas não dispõe de saldo suficiente para que possamos adquirir peças para a reposição dos veículos que serão utilizados por essa secretária.

Rougeri Fernando Brustolim
Assessor Especial SEMINFRA
PORT 11573 05/01/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE - SEMINFRA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, agricultura e meio ambiente – SEMINFRA, ao elaborar a previsão orçamentária para o exercício de 2017, previu o orçamento necessário para cobrir as despesas para o referido exercício que ora encontram-se sem orçamento.

Ocorre que com a análise do orçamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, em que orientou para a redução do orçamento, todas as secretarias foram submetidas à redução da previsão orçamentária, o que não foi diferente com a Secretaria de Infra Estrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRA,

Desta forma a Secretaria necessita efetuar essas suplementações para que possamos adquirir peças de reposição para efetuar reparos nos veículos e maquinários dessa secretaria através do sistema de gerenciamento de cartão, e diante disso solicitamos do orçamento para efetuarmos a compra das mesmas.

Ouro Preto do Oeste, 17 de Setembro de 2017.


Douglas Roberto Brustolin
Assessor Especial SEMINFRA
PORT 11573 05/01/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 3714//2017, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRA, informou através do Memo. nº. 262/SEMINFRA, de 17.11.2017 que as despesas ocorrerão nos elementos:

REDUÇÃO

Funcional Programática:**26.782.0026.2075.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

Ficha/Despesa: 534

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor; R\$. 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Funcional Programática:**04.122.0001.2066.0000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEMINFRA**

Ficha/Despesa: 493

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor; R\$. 100.000,00

A suplementação se faz necessária na referida ficha para dar previsão orçamentária para dar continuidade às ações da secretaria tais como: adquirir peças de reposição dos veículos e maquinários.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 21 de Novembro de 2017.

Denise Megume Yamano
Contadora



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/11/2017

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.				
020800				SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0001				Apoio Administrativo				
04 122 0001 2066 0000				Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA				
493				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	1.191.084,46	-22.000,00	1.669.084,46
	0.1.00			002.033 RECURSOS PRÓPRIOS	1.626.928,28			42.156,18
					387,19			41.768,99
TOTAL ORÇAMENTARIO					500.000,00	1.191.084,46	-22.000,00	1.669.084,46
					1.626.928,28			42.156,18
					387,19			41.768,99
TOTAL GERAL					500.000,00	1.191.084,46	-22.000,00	1.669.084,46
					1.626.928,28			42.156,18
					387,19			41.768,99

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 22/11/2017**

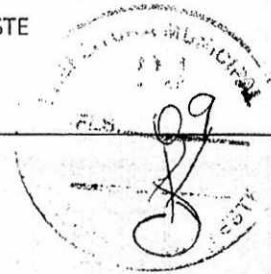
Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.				
020800				SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.				
26				Transporte				
26 782				Transporte Rodoviário				
26 782 0026				Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais				
26 782 0026 2075 0000				Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais				
534				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	50.000,00	-190.120,00	459.880,00
0.1.00				002.033 RECURSOS PRÓPRIOS	280.940,16			178.939,84
					78.939,84			100.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					600.000,00	50.000,00	-190.120,00	459.880,00
					280.940,16			178.939,84
					78.939,84			100.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00	50.000,00	-190.120,00	459.880,00
					280.940,16			178.939,84
					78.939,84			100.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 675 /2017



AUTOS N: 3714/2017
ORIGEM: SEMPLAF
INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DATA: 22/11/2017

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que esta abertura de crédito é necessária para atender às necessidades em despesas com aquisição de peças de reparo para os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. O parecer contábil de fls. 05 é favorável, no entanto, condicionando a aprovação pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a respeito de adoção de medidas nas recomendações/alertas encaminhadas ao Gabinete do Prefeito.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, entendo que se o pronunciamento da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno for favorável, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico – Portaria 10.874/2015
OAB/RO 1157

11/11

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMIMFRA

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3714/2017

DESTINO: SEMPLAF

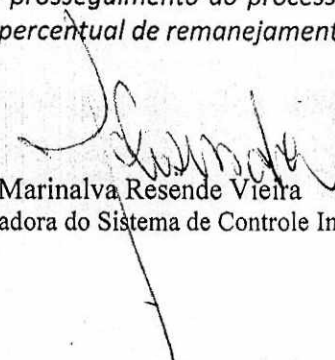
Em, 23/11/2017

Chegou nesta Coordenadoria para análise o processo 3714/2017 com solicitação de Projeto Lei, de abertura de Crédito Adicional Suplementar, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 262/SEMIMFRA/2017, fls (03), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear peças de reposição de veículos da secretaria, a Secretaria justifica e demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito.

Consta o parecer técnico do Setor Contábil no aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, onde se observa ser Parecer favorável à continuidade do processo, fl. 05.

O parecer Jurídico nº 675/2017, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, e pronunciamento desta coordenadoria, autoriza o prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

Com tudo e diante do parecer favorável da Contabilidade, observando o alerta emitido por esta coordenadoria quanto os cumprimentos de metas, esta coordenadoria é favorável ao prosseguimento do processo por se tratar de Suplementação/redução e por estar dentro do percentual de remanejamento.


Marinalva Resende Vieira

Coordenadora do Sistema de Controle Interno